

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI 60/2025

Israel Lúcio
Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 21 de maio de 2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 60/2025, que “Garante o direito de acompanhamento de pacientes por pessoa maior de 18 anos durante consultas e exames no Município de Itaúna”. Atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Após análise do Projeto de Lei nº 60/2025, entendo que o presente projeto visa assim reforçar a implementação do direito de acompanhante a pacientes no âmbito municipal, promovendo a humanização dos serviços de saúde e a proteção dos pacientes em momentos de vulnerabilidade.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço está instruído com a documentação necessária, de praxe exigida por Lei.

Voto do relator

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei nº 60/2025, entendo que a matéria se encontra elaborada dentro da correta técnica legislativa. Portanto, sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Membro Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente da CCJ

José Humberto S. Rodrigues
Membro